



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4438

Macapá, 12 de junho de 1985 — 4ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 012 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 204/85-CFTA,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias que os servidores do Governo deste Território, eleitos para compor os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, deixarem de comparecer ao serviço, para participarem de reuniões plenárias e demais eventos Oficiais do Conselho a que integram.

Art. 2º - Os servidores abrangidos pelo disposto no artigo anterior comunicarão ao chefe imediato, previamente, os dias e horários de afastamento e comprovação, posteriormente, o efetivo comparecimento às reuniões ou eventos, para os devidos fins.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0674 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001199/85-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a MARGARIDO RIGOR, da função de Chefe da Seção de Programação e Controle de Manutenção, Código DAL-201.3, da Divisão de Manutenção de Estradas DER/SOSP, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0675 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0557/85-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, HERMÓGENES CAMPBELL MOUTINHO, da Função de Confiança de Chefe do Laboratório de Patologia, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Produção Agropecuária/SEAG, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0676 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Processo nº 28800.001199/85-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RAIMUNDO DA COSTA DA SILVA, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-807, Classe "B", Referência NM-13, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para exercer a função de Chefe da Seção de Programação e Controle de Manutenção, Código DAI-201.3, da Divisão de Manutenção de Estradas-DER-SOSP, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0677 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0558/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período de viagem da Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, constante no Decreto (P) nº 0611, de 30.05.85, por mais dois (02) dias, a contar de 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0678 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0558/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período do Decreto (P) nº 0612, de 30.05.85, por mais dois (02) dias, a contar de 30 de maio do corrente ano, a permanência da servidora VALDETE ISACK - SON JUCÁ DOS SANTOS, Diretora do Departamento de Ação Social da SEPS, respondendo acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0679 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 900/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião dos Secretários de Planejamento, junto ao Ministério de Planejamento, no período de 09 a 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0680 de 07 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 900/85-SEPLAN,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

IDELMAR PEREIRA GÔES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JERÔNIMO CORREA SODRÉ, Diretor do Departamento de Planejamento da SEPLAN, para responder acunadamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento respectivo titular, no período de 09 a 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ

E ADJACÊNCIAS - AMO - JN

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

OS FINS, SEDE, DURAÇÃO, FORO E PATRIMÔNIO

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Jesus de Nazaré e Adjacências, fundada em 14 de maio de 1985, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade beneficente e filantrópica, sem distinção religiosa, partido político, classe social ou clube; fins não lucrativo e duração indeterminada, tem a sua sede, administração e foro na cidade de Macapá, Capital do Território do Amapá

Art. 2º - São membros da Associação dos Moradores do Bairro Jesus de Nazaré e Adjacências, admitidos como sócios, nos termos do presente Estatuto, todos os moradores localizados no bairro Jesus de Nazaré e os moradores localizados e simpatizantes que residam nas adjacências do bairro, não havendo, portanto, distinção de nacionalidade, religião, raça, partido político, classe social ou clube e que gozem de bom conceito e idoneidade na sociedade, e não exerça atividades ilícitas.

Art. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Jesus de Nazaré e Adjacências, tem por finalidade precípua a união dos moradores, a defesa de seus interesses, direitos e prope-se:

- a) constituir-se independente e autônoma em relação às demais entidades representativas das classes assemlhadas;
- b) promover a integração dos moradores do bairro Jesus de Nazaré e Adjacências;
- c) posicionar-se perante problemas gerais, pertinentes e relativos aos moradores, sobretudo nas relações com a Comunidade, o município e em toda a esfera federal;
- d) estabelecer intercâmbio cultura, artístico, social, ecológico e organizacional entre os moradores;
- e) manifestar-se sobre assuntos de interesses da Comunidade municipal, territorial, regional e nacional;
- f) manter contatos e colaborar com as autoridades, nos assuntos de interesses dos moradores;
- g) incentivar e apoiar a criação do Conselho de Mulheres e o Conselho de Jovens do bairro e adjacências;
- h) despertar atos de civilidade nos membros da Comunidade;
- i) fazer-se representar junto aos órgãos governamentais voltados para o desenvolvimento comunitário municipal;
- j) pleitear junto aos órgãos competentes, apoio para as soluções de problemas e para o fortalecimento comunitário;
- l) propugnar e reivindicar melhores condições de sobrevivência, zelando pelos diversos interesses coletivos dos moradores.

Art. 4º - PATRIMÔNIO - O Patrimônio da Associação se constituirá pelos bens e haveres que venha a adquirir.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social será constituído por pessoas

sem distinção de nacionalidade, religião, raça, partido político, classe social ou clube.

Art. 6º - A Associação dos Moradores do Bairro Jesus de Nazaré e Adjacências, terá como sócios:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Beneméritos
- d) Honorários

Parágrafo 1º - São sócios Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação até 03 (três) dias após a realização da mesma.

Parágrafo 2º - Sócios efetivos os que se inscreverem no quadro social e que preencham os requisitos deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Beneméritos são pessoas inscritas no quadro social ou não que tenham prestados relevantes serviços à entidade, ao bairro, à municipalidade, região ou País;

Parágrafo 4º - Honorários os que pertencendo ou não ao quadro social, tenham prestado à entidade serviços considerados importantes pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - Os membros da Associação, qualquer que seja sua categoria social ou órgão da Associação que participem, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8º - São Direitos dos Sócios:

- a) propor, discutir e votar na Assembléia Geral;
- b) ser votado para os cargos efetivos da Associação;
- c) solicitar a convocação da Assembléia Geral, por manifestação pessoal, desde que sejam no mínimo 2/3 dos sócios presentes à reunião;
- d) apresentar assuntos de interesse dos moradores;
- e) fiscalizar o funcionamento da Associação e manifestar-se sobre o mesmo.

Parágrafo Único - Não poderá ser votado para exercer cargos administrativos na Associação o sócio que seja candidato ou que esteja exercendo qualquer cargo eletivo por quaisquer Partido Político.

Art. 9º - São Deveres dos Sócios:

- a) observar o presente Estatuto;
- b) comparecer às reuniões da Assembléia Geral;
- c) participar das eleições;
- d) portar-se com respeito e dignidade na Associação e na Comunidade.

Art. 10 - Nenhum sócio poderá representar ou falar em nome da Associação sem que, para isso, esteja devidamente credenciado pela mesma.

Art. 11 - São passíveis de advertência, suspensão ou exclusão, aplicados pela Diretoria, por decisão da Assembléia Geral, os sócios que desrespeitarem os preceitos deste Estatuto e dos regulamentos e Regimentos da Associação.

Parágrafo Único - Os associados atingidos pelo definido neste artigo poderão recorrer à Assembléia Geral subsequente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Representantes;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano e deli

berativo da Associação, composta de todos os sócios no gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre no último sábado ou domingo do mês. E extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer meio de comunicação (televisão, rádio, jornal, edital, etc.), com antecedência mínima de 03 (três) dias quando for Assembléia Geral Ordinária, e 01 (um) dia quando for Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação; na falta deste pelo Vice-Presidente e secretariada pelo Secretário-Executivo ou seu suplente.

Art. 14 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria da vontade dos sócios presentes na reunião.

Art. 15 - À Assembléia Geral compete:

1. Modificar o presente Estatuto desde que convocada para este fim.
2. Aprovar o programa financeiro da Associação.
3. Destituir associados e membros da Diretoria Executiva.
4. Aprovar a criação de Comissões e grupos de Trabalho.
5. Apreciar propostas dos órgãos e associados.
6. Fazer cumprir, através do Conselho de Representantes, a fiscalização do processo eleitoral.
7. Dar posse à Diretoria Executiva e Membros dos Conselhos de Representantes e Conselho Fiscal.
8. Deliberar sobre a dissolução ou alteração da Associação.
9. Manifestar-se publicamente sobre os problemas relacionados com os objetivos da Associação.
10. Deliberar sobre a paralização temporária das atividades da Associação.
11. Decidir qualquer assunto de interesse dos moradores.
12. Deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 16 - O Conselho de Representantes será composto de moradores escolhidos em votação, em data a ser indicada pela Diretoria Executiva, sendo que o número de representantes será de quatro por cada quadra.

Art. 17 - O mandato do Conselho de Representantes terá a mesma duração do mandato da Diretoria, permitida uma reeleição para o mandato consecutivo.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Representantes:

1. Formular políticas gerais e específicas da Associação a serem deliberadas em Assembléia Geral.
2. Encaminhar sugestões aos grupos de trabalho e aos outros órgãos da Associação no sentido do cumprimento dos objetivos da Associação.
3. Encaminhar quaisquer outras sugestões à Diretoria Executiva para posterior deliberação.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 - A Diretoria Executiva da Associação, tem função direcional executiva e compõe-se de 06 (seis) membros titulares.

Parágrafo 1º - São Membros Titulares:

1. 01 (um) Presidente-Executivo
2. 01 (um) Vice-Presidente
3. 01 (um) Diretor de Administração e Secretaria Geral
4. 01 (um) Diretor de Desenvolvimento para Assuntos Comunitários
5. 01 (um) Diretor de Promoção do Esporte e Lazer
6. 01 (um) Diretor de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Ecológico

Parágrafo 2º - Ligados ao Diretor de Administração e Se

cretaria Geral operam os seguintes setores:

- a) Tesouraria
- b) Secretaria Geral

Parágrafo 3º - Ligados à Diretoria de Promoção do Esporte e Lazer operam os seguintes setores:

- a) Coordenadoria de Esportes e Lazer para Jovens e Adultos
- b) Coordenadoria de Esportes e Lazer Infantil

Parágrafo 4º - O Presidente representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 5º - O Vice-Presidente assumirá a Presidência até o término do mandato da Diretoria nos casos de renúncia ou afastamento do Presidente da Associação.

Parágrafo 6º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos a contar da eleição, podendo os membros candidatarem-se à reeleição.

Art. 20 - À Diretoria Executiva coletivamente compete:

1. Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto.
2. Consultar o Conselho de Representantes e o Conselho Fiscal sobre assuntos de suas competências.
3. Propor assuntos de interesses comunitários à Assembléia Geral.
4. Fazer cumprir todas as deliberações emanadas da Assembléia.
5. Convocar reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.
6. Deferir ou não os pedidos de admissão ao quadro social, assim como advertir, suspender e excluir sócios.
7. Assegurar a posse da Diretoria Executiva eleita para o mandato seguinte.
8. Assegurar a posse dos associados eleitos para os Conselhos de Representantes e Conselho Fiscal.
9. Pronunciar-se pela imprensa em nome da Associação.
10. Assumir a defesa dos associados, conforme os dispositivos deste Estatuto.
11. Elaborar orçamento e o relatório anual da Associação e submetê-los à Assembléia Geral.
12. Nomear e criar setores, quando se fizer necessário.

Art. 21 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas ou aprovadas pela maioria de votos de seus membros.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, sendo que, os suplentes serão indicados pelo Presidente do Conselho Fiscal em número igual aos titulares.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Fica impossibilitada a eleição dos membros da Diretoria para o Conselho Fiscal.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar o orçamento e gastos da entidade.
2. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, para analisar as atividades da Diretoria e dos sócios.
3. Examinar e dar parecer conclusivo sobre as contas da Diretoria Executiva, que serão apreciadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DA RECEITA E DESPESA

Art. 25 - Constituem a Receita da Associação:

1. Doações e legados de qualquer natureza
2. Contribuições eventuais
3. Recursos orçamentários da União, Território Federal do Amapá e municípios amapaenses aportados a fundo perdido a Associação.

Art. 26 - Constituem a Despesa da Associação:

1. As aquisições de materiais para escritório.
2. As aquisições de material permanente.
3. As aquisições de bens móveis e imóveis.
4. Despesas com divulgação.
5. Outras despesas comprovadas por documentos.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 - É vedada a eleição e participação na Diretoria e no Conselho Fiscal, de associado que seja candidato a cargo eletivo a qualquer partido político; para a melhor condução da Associação e seus fins.

Art. 28 - É vedada a participação como membros de qualquer órgão da Associação, e não se permitirá voto de menores de dezoito anos de idade, respeitando-se as modificações que a lei determinar.

Art. 29 - A Diretoria Executiva será eleita dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de 02 (dois) anos em escrutínio secreto majoritário, no termo no disposto do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Será escolhida no ato da fundação uma Diretoria Provisória que nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá ao processo eleitoral definitivo, com a participação das chapas inscritas com esse fim, dando posse à chapa para vencedora.

Art. 30 - É possibilitada a recondução consecutiva até por duas vezes a cada membro da Diretoria.

Art. 31 - As inscrições de candidatos à Diretoria Executiva serão feitas pelos interessados através da apresentação de chapas, e encaminhadas à Diretoria.

Parágrafo 1º - A indicação de chapas pressupõe a emissão de programa eleitoral consoante com os objetivos da Associação.

Parágrafo 2º - As chapas devem ser constituídas em conformidade com os dispositivos do presente Estatuto.

Art. 32 - Qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho de Representantes e Fiscal, que seja candidato a cargo eletivo a qualquer partido político, será automaticamente desligado de seu cargo e ficará apenas como sócio da Associação.

Art. 33 - Os membros da Administração não receberão nenhuma remuneração pelos cargos exercidos.

Art. 34 - A Associação poderá ser dissolvida mediante convocação de sócios para esse fim, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sócios, em segunda convocação com a presença de no mínimo metade mais um dos sócios e, em terceira convocação, com qualquer número de sócios. O intervalo entre uma convocação e outra, será de 30 (trinta) minutos.

Art. 35 - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes.

Art. 36 - A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 37 - A operacionalização da missão da instituição e a finalidade da Associação, estão contidas no Regimento Interno.

Art. 38 - Esta Associação será registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e demais entidades cabíveis.

Art. 39 - O presente Estatuto discutido pela Assembléia Geral, entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou de le conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (s) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da ação de EXECUÇÃO nº 15.907/84, requerida por L. DA SILVA contra OLIVEIRA & PENNA LTDA, na átrio do Forum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 27 de junho de 1985, às 15:00 horas, em primeiro (a) Leilão, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) Leilão, no dia 16 de julho de 1985, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (s) as seguintes características: Um (01) Conj. de Sala em Taboca envernizada, com assentos e encosto de espuma, encapados com fazenda azul estampada, avaliado em Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Um Conj. de Sala de Jantar, com uma mesa e seis cadeiras, cor marrom escuro, avaliados em Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros); Um (01) Guarda Roupas de três portas, com mais três compartimentos pequenos na parte superior, cor marrom escuro, avaliado em Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que cheque ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou de le conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (s) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da ação de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 1.225, requerida por SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB contra ROSA MARIA LIMA, no átrio do Forum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 03 de julho de 1985, às 15:00 horas, em primeiro (a) leilão, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) leilão, no dia 05 de agosto de 1985, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (s) as seguintes características: UM RELÓGIO AUTOMÁTICO, PARA SENHORA, MARCA "ORIENTE", COM MOSTRADOR AZUL, nº 497612-40 CA, AVALIADO EM Cr\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) e UM (01) CORDÃO DE OURO DE 18 QUILATES, AVALIADO EM Cr\$ 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que cheque ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos

trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Paulo Guilherme Cruz, atendente Judiciário, datilografei. Eu, Diretor da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (s) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da ação de EXECUÇÃO nº 1.183, requerida por SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAP, contra ORLANDO CORDEIRO MENDES, firma comercial - Rua hildemar maia, nº 3379, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 05 de julho de 1985, às 15:00 horas, em primeiro (a) LEILÃO, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) LEILÃO, no dia 06 de agosto de 1985, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (s) as seguintes características: 1 (um) televisor, marca PHILIPS, preto e branco, de 20 (vinte) polegadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que cheque ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar, Judiciário, datilografei. Eu, MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE CICLISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Interventor da Federação Amapaense de Ciclismo baseia do na Resolução nº 01/85 da Confederação Brasileira de Ciclismo - C B C e, baseado no que dispõe o Art. 13º do Estatuto da Entidade convoca seus filiados abaixo relacionados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Conselho Regional de Desporto, dia 20-06-85, as 19:00 horas em primeira chamada e as 19:30 horas em segunda e última chamada, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição e posse dos novos dirigentes da Federação Amapaense de Ciclismo para o biênio 85/86;

b) O que ocorrer.

Clubes Filiados:- Esporte Clube Macapá
- Trem Desportivo Clube
- Oratório Recreativo Clube
- Independente Esporte Clube
- Ypiranga Clube
- MV-13 Esporte Clube
- União Esporte Clube
- Nacional Esporte Clube

Macapá, 10 de junho de 1985

HERMENEGILDO GOMES DE LIMA
Interventor

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

C.G.C. (MF) nº 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de junho de 1985, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade, sita na Av. Duque de Caxias, 106 nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a). Aumento do Capital Social de CR\$ 12.069.447.600 (doze bilhões, sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 12.170.779.656 (doze bilhões, cento e setenta milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) mediante a capitalização dos créditos de participação financeira de Promitentes Assinantes.

b). Alteração dos Artigos 5º e 16º (CAPUT) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 07 de junho de 1985

JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar, JOSÉ SERGIO DOS SANTOS SENA e ROMULA MARIA ARAÚJO SERRA.

Ele é filho de JOSÉ SOARES DE SENA e de MARIA ROSA DOS SANTOS SENA.

Ela é filha de MANUEL SERRA e de ANA ARAÚJO SERRA.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 31 de maio de 1985.

SILVIA HELENA MOUTINHO MARINHO
Escrevente AD - HOD

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MANOEL DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS com VÂNIA SUELI DE SOUSA SILVA.

Ele é filho de Manoel Felix dos Santos e de Antonieta Rodrigues dos Santos.

Ela é filha de Esmaelino José da Silva e de Joana Romana de Sousa Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 03 de junho de 1985.

SILVIA HELENA MOUTINHO MARINHO
Escrevente AD - HOD